

Este Regulamento normatiza a concessão e o gozo do benefício de até **05 Bolsas de Estudos, de até 100%**, promovida pela UNIBR – Faculdade de São Vicente, com **vigência exclusiva** para os candidatos que queiram se matricular no primeiro semestre de 2025.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Processo Seletivo Classificatório 2025/1 dos cursos de graduação da UNIBR – Faculdade de São Vicente

## **1. DA PARTICIPAÇÃO**

**1.1** Poderão participar deste programa, **INSCRITOS no vestibular presencial, do dia 28/01/2025, conforme Edital do Processo Seletivo Classificatório – 1º Semestre de 2025.**

§ 1º. A inscrição poderá ser efetuada online, ou se necessário, presencialmente na UNIBR – Faculdade de São Vicente, de 13/01/2025 à 28/01/2025 às 13h;

§ 2º. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM poderão participar do Processo Seletivo - FORMA DE ENTRADA ENEM para fins de ingresso na faculdade, porém não poderão concorrer às bolsas do presente Concurso.

**1.2** Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2025/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo independentemente de já ter iniciado as aulas ou não e ex alunos com pendência financeira na IES;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.
- c) Candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM.

## **2. DAS BOLSAS**

**2.1.** Serão atribuídas um número máximo de **05 BOLSAS DE ESTUDO**, divididas em três categorias (100%, 80% e 60%), desde que os concorrentes atinjam a faixa de pontuação mínima para cada uma das categorias, a saber: **01 bolsa de 100%; 02 bolsas de 80%; 02 bolsas de 60%.**

§ 1º. Se o número de candidatos que atingir a pontuação mínima para cada uma das categorias for maior que o número de bolsas oferecidas, prevalecerá a maior pontuação atingida pelo(s) candidato(s). Ou seja, não há, portanto, nenhuma garantia de que ao atingir a pontuação mínima, será concedida a bolsa de estudo.

§ 2º. Fica vedada acumulação com qualquer outro benefício de desconto, prêmio, ou bolsa concedido pela Instituição ou parceiros, inclusive com o desconto de pontualidade e bolsa incentivo.

§ 3º. Em caso do beneficiário da bolsa, possuir ou contratar durante o curso FIES e/ou PROUNI, de acordo com a portaria normativa destas, fica permitido o acúmulo do benefício.

§ 4º. A referida bolsa é condicionada ao vencimento do boleto de mensalidade, em caso de atraso no pagamento da parcela implicará na perda automática da bolsa, além da cobrança de juros e multa.

§ 5º. Implicará o encerramento do desconto se for constatado o Trancamento de Matrícula, a Desistência, bem como a Transferência do Curso ou da Unidade Acadêmica da Unibr – Faculdade de São Vicente na qual o aluno está matriculado/cursando.

§ 6º. O benefício de desconto das bolsas de estudo será válido para toda a duração do curso, contemplando valores de mensalidades, exceto para disciplinas em forma de dependências (DP) e quaisquer outros serviços da Faculdade Unibr – São Vicente e **REMATRÍCULA.**

§ 7º. As atribuições das bolsas de estudo independem do curso escolhido pelos candidatos.

§ 8º. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, aos Processos Seletivos e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo Classificatório 2025/1.

§ 9º. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

### **3. DAS PROVAS**

**3.1** A prova será realizada no dia **28/01/2025**, às **19h30**, com **duas horas de duração**.

**3.2** Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **28 de janeiro 2025**, que será presencial, deverão realizar além da **Redação**, já descrita nos Editais do Processo Seletivo 2025/1 das IES participantes, **uma prova objetiva contendo 20 (vinte) questões**, cujo conteúdo abrange conhecimentos de **Matemática e Língua Portuguesa, valendo 2,50 (dois e meio) pontos cada questão, totalizando 50 (cinquenta) pontos**.

**3.3** A prova conterá ainda uma **Redação em Língua Portuguesa**, de **caráter eliminatório**, do gênero dissertativo, através da qual será avaliada a capacidade linguística e argumentativa de produção de texto, coerência e coesão, valendo **50 (cinquenta) pontos**.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 No caso de igualdade de pontuação, ou seja, empate, prevalecerá os seguintes critérios para desempate:

§ 1º. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação;

§ 2º. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

4.2 Para que o classificado concorra às bolsas ofertadas por essa Instituição, se faz necessário que a média das notas obedeam às seguintes porcentagens:

- Bolsas 100% - aproveitamento de 80% da prova;
- Para as demais bolsas - aproveitamento de 60% da prova.

### **5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

5.1 O resultado dos candidatos contemplados com as bolsas de estudo serão divulgadas no site da instituição ([www.unibr.com.br](http://www.unibr.com.br)) a partir das 18h do dia 29 de janeiro de 2024.

5.2 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia 07/02/2025 para a realização da matrícula, de acordo com o horário de funcionamento da IES. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

5.3 A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 5.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

5.4 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

### **6. DA PERDA DA BOLSA**

6.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

§ 1º Não realizar a matrícula até 07/02/2025 (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto).

§ 2º Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES.

§ 3º Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.

§ 4º Após matriculado, solicitar transferência de curso.

§ 5º. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto.

6.2 Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2025/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido.

6.3 Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

6.4 Qualquer falta grave ou má conduta, assim especificadas no Regimento Interno da Unibr – Faculdade de São Vicente

ou da legislação aplicável, que resulte em procedimento de advertência ou suspensão do aluno, implicará na perda da bolsa de estudos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Processo Seletivo Classificatório 2025/1.

7.2 A UNIBR – Faculdade de São Vicente se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a UNIBR – Faculdade de São Vicente deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

7.3 Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

7.4 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

7.5 Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

7.6 Os contemplados autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela UNIBR – Faculdade de São Vicente para divulgação desta campanha.

Parágrafo único. A inscrição neste regulamento e usufruto do que ele beneficia, implicará aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

7.7 A Diretoria Geral da UNIBR – Faculdade de São Vicente, por meio do Conselho Superior (CONSU), órgão máximo institucional competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente Regulamento, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente Regulamento a situações não previstas.

7.8 Este Regulamento com competência exclusiva para o primeiro semestre de 2025 vigora a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

7.9 Fica eleito o foro da comarca de de São Vicente para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

São Vicente, 13 de janeiro de 2025.



Murilo Merlin  
Diretor Geral